



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, inscrito no CNPJ nº 05.193.115.0001/63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 13.885.840/0001-20 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÕES E ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EM SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIDADE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

O procedimento será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma e condições a seguir elencadas.

## **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÕES E ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EM SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIDADE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação realizada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visa atender à necessidade de prestação de serviços médicos, plantões, especialidades e serviços de apoio à gestão em saúde na rede municipal de saúde, abrangendo a Atenção Primária e Média Complexidade.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) determina que as ações e serviços de saúde sejam executados de forma contínua e integrada, garantindo o atendimento adequado à população em diferentes níveis de complexidade. A contratação de uma equipe multiprofissional qualificada é fundamental para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurar a eficácia dos serviços prestados.

No âmbito da Atenção Primária à Saúde, a presença de profissionais como médicos, dentistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, educadores físicos e médicos veterinários é essencial para garantir um atendimento integral à população. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) estabelece a necessidade da contratação de Médicos da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Cirurgiões-Dentistas do Programa Saúde Bucal (SB), assegurando a continuidade dos serviços preventivos e assistenciais, especialmente nas áreas ribeirinhas e rurais do município.

Para os serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), a contratação de especialistas como cardiologistas, radiologistas, dermatologistas, endocrinologistas, oftalmologistas, ginecologistas, pediatras, ortopedistas, psiquiatras e cirurgiões é imprescindível para garantir diagnósticos e tratamentos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

adequados, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios e aumentando a resolutividade do atendimento local. Além disso, a presença de Médicos Plantonistas nos serviços de urgência e emergência é essencial para assegurar assistência ininterrupta à população.

A Vigilância em Saúde também desempenha um papel estratégico na prevenção e controle de doenças, sendo necessária a contratação de Médicos e Biomédicos para a Vigilância em Saúde, além de Técnicos em Sistemas de Informação e Tecnologia, visando aprimorar a gestão de dados epidemiológicos e melhorar a tomada de decisões no planejamento das ações de saúde pública.

No âmbito hospitalar e administrativo, a contratação de profissionais como Assistentes Sociais, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Tecnólogos em Gestão Hospitalar, Técnicos de Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Assessores Técnicos em gestão hospitalar é essencial para garantir o suporte operacional e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, plantões, especialidades e apoio à gestão em saúde se justifica pela necessidade de manter a qualidade e a continuidade do atendimento à população de São Domingos do Capim, atendendo às diretrizes do SUS e assegurando o direito à saúde pública, universal e integral, conforme a Constituição Federal de 1988 com o seguinte artigo:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A fundamentação legal para o credenciamento que se pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

2.2 Assim, é possível utilizar a seleção por meio de credenciamento, pois favorece o usuário, em razão de aumentar as opções e resguardar o princípio da impessoalidade. Neste sentido, visando cumprir com a garantia de atendimento de saúde a todo cidadão, justifica-se a contratação em razão da necessidade de complementação dos serviços, respeitando assim, o princípio da universalidade no atendimento aos usuários do SUS.

2.3 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudos técnicos preliminares, pretende-se alcançar com o presente credenciamento de pessoas jurídicas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

ESPECIALIZADAS EM GESTÃO na área da saúde, a realização de serviços médicos, plantões, especialidades e serviços de apoio à gestão em saúde na rede municipal de saúde, abrangendo a Atenção Primária e Média Complexidade.

2.4 BENEFÍCIOS: Tendo como proveito a continuidade na linha do cuidado proporcionando ao paciente a realização do atendimento médico (Clínico Geral) e especializado no próprio município, qualificando e fortalecendo a resolutividade dos serviços de saúde em âmbito municipal, absenteísmo nas consultas eletivas, qualificação e reestruturação dos serviços de saúde.

2.5 NECESSIDADE: qualificar e descentralizar as Redes de Atenção à Saúde, diante da escassez de profissionais, onde a demanda é maior que a oferta de serviços de saúde, onde também pacientes buscam diagnósticos mais precisos para um tratamento mais qualificado e específico para o sucesso de suas recuperações;

2.5 RESULTADO ESPERADO: Vai permitir a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos de qualificação exigidos, buscando melhor atendimento ao interesse público e diminuindo o tempo de espera para o atendimento à população, ocasionado pela alta demanda, além de suprir as carências dos serviços de saúde na rede pública municipal.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que aceitar as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos;

3.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.3 Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de São Domingos Do Capim/PA, a partir do dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Secretaria Municipal de Saúde e contendo também todos os documentos comprobatórios especificados no edital;

4.2 O período para credenciamento se iniciará em 23/04/2025, ficando definitivamente aberto por toda a vigência da prestação dos serviços, de acordo com o Parágrafo Único, Inciso I do art. 79, da Lei Federal 14.133/21;

4.3 O horário de entrega dos envelopes poderá ser realizado dentro do horário de expediente, de 08:00 às 14:00, ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de São Domingos Do Capim/PA.

### **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

5.1 O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

a) Pré-qualificação: Nesta fase serão avaliados os documentos relacionados a regularidade da empresa e sua capacidade técnica;

b) Avaliação Técnica: Será realizada uma avaliação técnica, sendo esta de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

**5.2 Da Fase de Pré-Qualificação:**

Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em **ENVELOPE Nº 01**:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.3. Comprovante de inscrição no CNES;

5.2.4. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente chamada pública.

5.2.5. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador;

5.2.6. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.7. Certidão Negativa de FGTS;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.440/2011;

5.2.9. Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária Estadual;

5.2.10. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

5.2.11. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO    PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL    PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

5.2.12.1. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.2.13. Alvará funcionamento;

5.2.14. Alvará de Vigilância Sanitária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em **ENVELOPE Nº 02:**

5.4. Da Avaliação Técnica:

5.4.1. Declarações constantes dos Anexos de III a VI;

5.4.2. CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

5.4.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina;

5.5.4. Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos, contando apenas os itens do seu interesse.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

6.1. A Comissão de Licitação analisará os documentos da Pré-Qualificação contidos no ENVELOPE Nº 01, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data de protocolo;

6.3.2. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 02, serão analisados pela Comissão de Licitação, juntamente com profissionais qualificados nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos Do Capim/PA;

6.3.3. O setor de Licitações e Contratos, declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame emitindo um ofício declarando a empresa apta a prestar os serviços.

## **7. DO PRAZO RECURSAL**

7.1 A empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art. 165, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

7.2. A empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente;

7.3 Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A empresa Credenciada, será notificada a apresentar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

a) Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços;

b) Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM ou do conselho referente ao profissional;

c) Comprovação da Especialidade.

8.2. Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas;

8.3. Após a empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO II);

8.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de São Domingos Do Capim/PA e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 9.1. Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;
- 9.2. Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.
- 9.3. Providenciar os pagamentos devidos à empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 10.1. Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço;
- 10.2. O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde que o mesmo está atuando;
- 10.3. Substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;
- 10.4. Orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;
- 10.5. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;
- 10.6. Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;
- 10.7. Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 10.8. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 10.9. Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;
- 10.10. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 10.11. Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local.
- 10.12. Assumir com todas as despesas, quanto as obrigações de hospedagem dos contratados no município, sem qualquer ônus à Contratante.

### **11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO**

- 11.1. O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso;
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da Unidade de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;
- 11.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

## **12. DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelo Hospital Municipal ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos Do Capim/PA;

12.1 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente à execução comprovada pela Secretaria de Saúde, tendo seu valor estimado em R\$ 9.304.770,00 (nove milhões, trezentos e quatro mil e setecentos e setenta reais);

12.2. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0908.103010008.2.061 Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2025 Atividade 0908.103020008.2.065 Gestão do limite financ. da média e alta complex. amb. e hosp. - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

13.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente a realização do termo de Credenciamento de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura;

13.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 120 (cento e vinte) meses, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização;

13.4. A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública;

13.5. Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento;

13.6. Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, dentre outras formas;

13.7. Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

## **14. DA EXTINÇÃO**

14.1. A inadimplência de qualquer das partes poderá acarretar o término deste Contrato de Credenciamento independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que à parte infratora corrija sua inadimplência até o 15º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida a ser enviada, por escrito, pela parte prejudicada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

14.2. As partes se reservam o direito de rescindir o presente Contrato de credenciamento, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

### **15. DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

15.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

15.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

15.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

15.3. Nas hipóteses previstas nos incisos 15.1.2 e 15.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### **16. DAS IMPUGNAÇÕES**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitação.sdcapim@gmail.com](mailto:licitação.sdcapim@gmail.com)

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declaradas na solicitação dos contratos decorrentes da Chamada Pública;

17.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- 17.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 17.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;
- 17.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com aqueles compactuados;
- 17.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 17.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

#### **18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 18.1. A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública;
- 18.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o SETOR DE LICITAÇÃO no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 18.3. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA a Chamada Pública poderá:
- 18.3.1 Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.3.2 Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 18.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:
- 18.4.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- 18.4.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior;
- 18.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4.4 A execução dos Serviços (Diária/Mensal) deverá ser iniciada mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada conforme acordado por ambas as partes, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme descrito no presente Termo de Referência, escalas e no cronograma físico financeiro. Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após envio da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo constar mês de referência. A Nota fiscal deverá estar acompanhada, também, de: Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Federais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Estaduais, Certidão de Regularidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

de Débitos e Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) e Simples Nacional.

**19. DOS ANEXOS**

19.1 São partes integrantes deste EDITAL os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

19.1.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

19.1.3 ANEXO III – Solicitação de Credenciamento;

19.1.4 ANEXO IV a VII – Modelos de Declarações;

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, 22 de abril de 2025.

Roberto Carlos Wanzeler Sabbá  
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ. 13.885.840/0001-20  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - A presente contratação tem como objeto o **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÕES E ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EM SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIDADE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, nos termos do art. 79 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 1 - APOIO A GESTÃO						
ITEM	CARGO	CH	QNT. VAGAS	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Assessor técnico – FUS	40h	1	12	R\$ 4.720,00	R\$ 56.640,00
2	Assistente Social Hospital – MAC	40h	1	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
3	Assistente Social Supervisor- MAC	40h	2	12	R\$ 3.540,00	R\$ 84.960,00
4	Biomédico – MAC	30h	2	12	R\$ 5.900,00	R\$ 141.600,00
5	Biomédico - Vigilância Em Saúde	40h	1	12	R\$ 3.540,00	R\$ 42.480,00
6	Cirurgião Dentista – CEO	30h	1	12	R\$ 3.540,00	R\$ 42.480,00
7	Cirurgião Dentista- SB	40h	17	12	R\$ 3.540,00	R\$ 722.160,00
8	Cirurgião Dentista Supervisor - CEO	40h	1	12	R\$ 4.720,00	R\$ 56.640,00
9	Cirurgião Dentista Supervisor - SB	40h	1	12	R\$ 4.720,00	R\$ 56.640,00
10	Cirurgião Dentista: Endodontista - CEO	20h	1	12	R\$ 3.540,00	R\$ 42.480,00
11	Educador Físico – PAB FIXO	40h	14	12	R\$ 2.360,00	R\$ 396.480,00
12	Farmacêutico – PAB FIXO	40h	1	12	R\$ 3.540,00	R\$ 42.480,00
13	Farmacêutico – MAC	40h	2	12	R\$ 4.720,00	R\$ 113.280,00
14	Farmacêutico Supervisor - FUS	40h	2	12	R\$ 3.540,00	R\$ 84.960,00
15	Fisioterapeuta – MAC	40h	2	12	R\$ 4.130,00	R\$ 99.120,00
16	Fisioterapeuta – PAB FIXO	40h	2	12	R\$ 4.720,00	R\$ 113.280,00
17	Fisioterapeuta ESF Ribeirinho - PAB FIXO	40h	2	12	R\$ 3.540,00	R\$ 84.960,00
18	Fisioterapeuta Supervisor – MAC	30h	2	12	R\$ 11.210,00	R\$ 269.040,00
19	Fonoaudiólogo - PAB FIXO	40h	1	12	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00
20	Fonoaudiólogo ESF Ribeirinho - PAB FIXO	40h	1	12	R\$ 3.540,00	R\$ 42.480,00
21	Médico veterinário - PAB FIXO	40h	1	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ. 13.885.840/0001-20  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	Nutricionista - PAB FIXO	40 h	1	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
23	Nutricionista – MAC	40 h	1	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
24	Nutricionista supervisor - PAB FIXO	40 h	1	12	R\$ 3.540,00	R\$ 42.480,00
25	Psicólogo - MAC	40h	1	12	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00
26	Psicólogo - PAB FIXO	40h	2	12	R\$ 2.950,00	R\$ 70.800,00
27	Psicólogo ESF Ribeirinho - PAB FIXO	40h	2	12	R\$ 2.950,00	R\$ 70.800,00
28	Psicólogo supervisor - PAB FIXO	40h	1	12	R\$ 4.720,00	R\$ 56.640,00
29	Técnico de sistemas de informação – FUS	40h	1	12	R\$ 4.720,00	R\$ 56.640,00
30	Tecnólogo em gestão hospitalar – FUS	40h	1	12	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
31	Terapeuta Ocupacional - MAC	40h	1	12	R\$ 4.720,00	R\$ 56.640,00
32	Terapeuta Ocupacional – PAB FIXO	40h	1	12	R\$ 3.540,00	R\$ 42.480,00
33	Técnico de manutenção equipamentos em odontológicos	40h	1	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
34	Tecnico em sistema de informações - vigilância em saúde	40h	2	12	R\$ 2.360,00	R\$ 56.640,00
<b>TOTAL MENSAL DO LOTE: R\$ 274.350,00</b>						
<b>TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ 3.292.200,00</b>						

LOTE 2 – PLANTÃO						
ITEM	CARGO	CH	QNT. P/ MÊS	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Médico Plantonista - MAC	Plantão 12h	62	12	R\$ 1.357,00	R\$ 1.009.608,00
2	Médico Cirurgião Plantonista - MAC	Plantão 12h	31	12	R\$ 1.357,00	R\$ 504.804,00
<b>TOTAL MENSAL DO LOTE: R\$ 126.201,00</b>						
<b>TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ 1.514.412,00</b>						

LOTE 3 – MÉDICOS						
ITEM	CARGO	CH	QNT. VAGAS	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Médico – ESF	40h	16	12	R\$ 6.490,00	R\$ 1.246.080,00
2	Médico - PAB FIXO	40h	5	12	R\$ 6.490,00	R\$ 389.400,00
3	Médico - PAB FIXO	20h	2	12	R\$ 2.950,00	R\$ 70.800,00
4	Médico ESF Fluvial - PAB FIXO	40h	1	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
5	Médico – Vigilância Em Saúde	30h	1	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
6	Médico Melhor Em Casa	40h	1	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7	Médico – Central de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – MAC	20h	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
8	Médico Supervisor - MAC	20h	1	12	R\$ 4.720,00	R\$ 56.640,00
9	Médico Radiodiagnóstico/Imagem - MAC	30h	2	12	R\$ 8.260,00	R\$ 198.240,00
10	Médico Psiquiatra Caps - MAC	30h	2	12	R\$ 6.490,00	R\$ 155.760,00
<b>TOTAL MENSAL DO LOTE: R\$ 205.880,00</b>						
<b>TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ 2.470.560,00</b>						

<b>LOTE 4 – MÉDICOS ESPECIALISTAS</b>						
ITEM	CARGO	CH	QNT. P/ MÊS	QNT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Médico Cardiologista	CONSULTA	150	1800	R\$ 160,51	R\$ 288.918,00
2	Médico Dermatologista	CONSULTA	50	600	R\$ 236,00	R\$ 141.600,00
3	Médico Endocrinologista - MAC	CONSULTA	50	600	R\$ 236,00	R\$ 141.600,00
4	Médico Oftalmologista - MAC	CONSULTA	300	3600	R\$ 250,00	R\$ 900.000,00
5	Médico Urologista - MAC	CONSULTA	50	600	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00
6	Médico Ginecologista - MAC	CONSULTA	150	1800	R\$ 92,00	R\$ 165.600,00
7	Médico Pediatria – MAC	CONSULTA	80	960	R\$ 95,00	R\$ 91.200,00
8	Médico Ortopedista - MAC	CONSULTA	60	720	R\$ 206,50	R\$ 148.680,00
<b>TOTAL MENSAL DO LOTE: R\$ 168.966,50</b>						
<b>TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ 2.027.598,00</b>						

<b>TOTAL GLOBAL MENSAL: R\$ 775.397,50</b>
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL: R\$ 9.304.770,00</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dá diante da necessidade da população em ter acesso aos atendimentos básicos de saúde. Conforme informação remetida pelo Departamento de Recursos Humanos do município NÃO dispõe atualmente de profissionais efetivos (concurados) que possam atender a demanda da população em consultas médicas, tratamento e acompanhamento fisioterapêuticos, etc. Desta forma o município credencia empresas e profissionais médicos para que o acesso universal a saúde de qualidade seja garantido conforme a Constituição Federal de 1988 com os seguintes artigos:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

A fundamentação legal para o credenciamento que se pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Assim, é possível utilizar a seleção por meio de credenciamento, pois favorece o usuário, em razão de aumentar as opções e resguardar o princípio da impessoalidade. Neste sentido, visando cumprir com a garantia de atendimento de saúde a todo cidadão, justifica-se a contratação em razão da necessidade de complementação dos serviços, respeitando assim, o princípio da universalidade no atendimento aos usuários do SUS.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0908.103010008.2.061 Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2025 Atividade 0908.103020008.2.065 Gestão do limite financ.da média e alta complex. amb. e hosp. - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

#### **5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

As condições de habilitação deverão ser as determinadas na Lei de Licitações e Edital de credenciamento, em especial quanto a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal;
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CRM - Conselho Regional de Medicina;
- Prova de inscrição regular do(s) profissional(is) junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Alvará de Funcionamento Municipal ou Estadual;
- Comprovação da habilitação do profissional para atuar em sua respectiva área com certificação emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

#### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. (EDITAL)**

6.1. A proposta de preços deverá seguir as especificações, valores e exigências constantes no edital, o qual será oportunamente elaborado.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do envio do empenho, bem como, por meio de escala, conforme a relação, em atendimento aos pacientes a serem atendidos em data e horário estipulados previamente. Os atendimentos deverão ser realizados por médico indicado no ato da contratação, por meio da apresentação da documentação solicitada, no local expressamente indicado pela secretaria solicitante. As diárias médicas serão objeto de formalização de escalas, mediante constatação e contemplação de todos os credenciados, de forma a assegurar igualmente de tratamento e oportunidades aos credenciados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declaradas na solicitação dos contratos decorrentes da Chamada Pública;
- 8.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 8.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 8.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;
- 8.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com aqueles compactuados;
- 8.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública;
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, executando a prestação de serviços nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins do credenciamento;
- 8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, bem como todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;
- 8.6. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
- 8.7. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 8.8. Os profissionais terão que apresentar documentos que comprovem sua atuação profissional e inscrição no CRM e Comprovação de Especialização devidamente reconhecida pelo MEC.
- 8.9.** Assumir com todas as despesas, quanto as obrigações de hospedagem dos contratados no município, sem qualquer ônus à Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas; 9.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do serviço para que esta possa melhorar o atendimento a fim de seguir as obrigações estabelecidas no termo de referência, podendo recusar a continuidade deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo sofrer as sanções administrativas pré-estabelecidas;

9.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do serviço, mediante solicitação formalizada;

9.5. Realizar o pagamento referente aos serviços prestados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá constar os dados e documentos pré-estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.6. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

10.2. Advertência;

10.3. Multa;

10.4. Impedimento de licitar e contratar;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.7. O Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

de São Domingos Do Capim/PA, Estado do Pará, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

10.10. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

### **11. GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Não será exigida garantia contratual para o presente processo.

11.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade CIVIL E OU CRIMINAL.

### **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O fiscal do contrato será o Sr. Anderson Ribeiro Paixão, Matrícula nº 007541, portaria nº 001/2025-SEMUS, conforme designação realizada por meio formal em documento escrito.

12.2. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

### **13. CONTRATO**

13.1. Os contratos provenientes do presente credenciamento terão a mesma vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - PA, 07 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA FREITAS MENDES AMARAL**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto GP/PMSDC nº 0002/2025



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
CNPJ. 13.885.840/0001-20  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº XXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, e do outro lado XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXX.XXX.XX/XXX, com sede na XXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXX XXXXX XXX, residente na XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CEP XXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÕES E ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EM SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIDADE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 79, Inciso III da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado do art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX extinguindo-se em XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XX.XXX.XXX (XXXXXX XXXX XX X), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XX.XXX.XXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA-PA, XX de XXXXXXXXX de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**CNPJ. 13.885.840/0001-20**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO III**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Referente ao Chamamento Público nº 001/2025.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, bairro/setor xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Pará. CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, vem solicitar a Administração Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA-PA, seu CREDENCIAMENTO, no Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÕES E ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EM SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIDADE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Local e data

---

Assinatura do representante legal







